



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 373/2001

**TRATA DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE/SC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

**Faço saber a todos os habitantes deste município que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, ficam
suplementadas no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

0400- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0401- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882008- MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

08414272027- MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR, PRÉ ESCOLAR

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

08424272028- MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

08421882034- CONTRIB. AO FUNDO DE ENSINO FUND. VALOR. MAGISTÉRIO

3.2.2.0- Transferências Intergovernamentais.....R\$ 20.000,00

0500- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0501- DEPARTAMENTO DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

15814862030- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1.0- Transferências Intragovernamentais.....R\$ 6.000,00

0600- SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

0601- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

16885342020 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

0700- SECRET. DA AGRICULT. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0701- DEPARTAMENTO DE AGROP. IND. E COMÉRCIO

04181112023 – MANUTENÇÃO DO DPTO. AGROPECUÁRIO, IND. E COMERCIO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$1.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 2º- A suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei,
correrá por conta da anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias
abaixo relacionadas:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

0300- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03080322004 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas.....R\$ 5.000,00

0400- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0401- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882035- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VALOR MAGISTÉRIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 7.000,00

0402- - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

08653632060 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO TURISMO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos.....R\$ 3.000,00

0500- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0501- DEPARTAMENTO DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

15814862030- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3.1.0- Transferências Intragovernamentais.....R\$ 2.000,00

0700- SECRET. DA AGRICULT. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0701- DEPARTAMENTO DE AGROP. IND. E COMÉRCIO

07141042025 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de outubro de 2001


CLÉLIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada


JOSE ADROALDO SPADER

Secretário de Administração e Finanças

